

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 772

Altamira 12 de Abril de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudio Mirom Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral

**Bruna Souza Tomé**  
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Justino da Silva Bequiman**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Marconio Paiva da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Marcos José Andrade da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Kátia Mirella da Silva Lopes**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Izan Lira Passos**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Antônio Carlos Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Victor Conde de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Edição 772

**NESTA EDIÇÃO**

**PÁG. 03**

**DECRETO 2385 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de Altamira e dá outras providências.

**PÁG. 06**

**PORTARIA N° 001 - SESMA (03/04/2023)**



## DECRETO 2385 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de competência para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de Altamira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, senhor **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 85, X, da Lei Orgânica do Município de Altamira.

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, nos termos do art. 80, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete ao prefeito expedir atos próprios da atividade administrativa e exercer outras atribuições previstas em Lei, conforme art. 85, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a delegação de competência tem por finalidade tomar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças constituído de poderes especiais para proceder na prática dos atos administrativos viáveis de delegação pelo Executivo Municipal, em especial:

I - Nomear pregoeiro e equipe de apoio, a fim de atender aos desígnios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II - Nomear comissões para as determinações previstas nos artigos 15, parágrafo 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – Nomear agente de contratação e respectiva equipe de apoio, na forma do art. 7º, I, c/c o art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Nomear, como pregoeiro, o agente de contratação, na forma do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

V – Constituir Comissão de Contratação, na forma do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

VI - autorizar a realização de licitações em todas as modalidades;



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

VII - Funcionar como instância recursal das decisões proferidas pelos pregoeiros e pelas comissões referidas no inciso II deste artigo;

VIII – Homologar e adjudicar os processos licitatórios;

IX - Praticar outros atos que, por sua natureza ou finalidade, sejam objeto de Lei ou Decreto.

Art. 2º. Ficam subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de aquisição de obras, serviços, bens e compras em geral, as Secretarias que não possuem fundo próprio, tais como:

I - Secretaria de Regulação Urbana – SERURB

II - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

III - Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI

VI - Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN

VII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania – SEGMUC

VIII - Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças ordenar as despesas das Secretarias Municipais acima descritas, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira.

§ 2º. A ordenação de despesas de que trata o § 1º engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento, ficando a cargo da Secretaria interessada, em conjunto e de forma solidária com o ordenador, o prévio controle e inspeção dos processos.

§ 3º. A assinatura de contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias, e outros ajustes e seus aditamentos, será aposta pelo ordenador de despesa e o secretário municipal interessado na aquisição/contratação.

Art. 3º. O Secretário de Administração e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas e nos termos deste decreto, deverá autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada no presente Decreto.

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



Art. 5°. Os atos praticados que fujam à delegação do presente decreto e que desviem ou extrapolem da finalidade aqui estabelecida, ensejará a responsabilização pessoal, civil, e criminal do Secretário Municipal.

Art. 6°. Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças manter o Prefeito informado da prática dos atos delegados por este Decreto, mediante emissão de relatório mensal encaminhado ao Gabinete do Prefeito, elencando os atos praticados, delegados por este Decreto.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, Município de Altamira, Estado do Pará, em 24 de março de 2023.

  
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Portaria nº 001/2023

Altamira 03 de Abril de 2023

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira, **Antônio Carlos Lima** no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências da Lei Federal Nº 8080/90, Lei Estadual nº 5.199/84 e Lei Municipal Nº 1.422/98.

### RESOLVE:


Art. 1º Designar o servidor **Jonny Alexandre Araújo Trindade**, Agente Técnico em Saneamento Matrícula:001830- 1, para atuar nas atividades de Vigilância sanitária compreendendo; inspeção, fiscalização, autuação de infrações e outras relativas ao exercício administrativo e operacional no âmbito da VISA, na abrangência do Município de Altamira no Estado do Pará.

Art.2º A designação de que trata esta portaria terá validade de 01(um) ano.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Altamira, 03 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Guilherme Souza da Silva  
Coordenador Setor de Vig. Sanitária.  
Decreto 2334-07/03/2023 RMA

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Altamira

Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, sito á Rua Coronel Jose Porfirio s/nº, Bairro Catedral - Altamira – Pará – e-mail: altamiravisa@gmail.com.br.



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)